

(Valores em euros)

4.4.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta).....	254,70	(a) (b)
5 — Mastros e Pilares:		
5.1 — Mastros de exterior com pendões a colocar pelo requerente por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	5,00	(a)
5.1.1 — Transporte até 5 km (ida e volta) .....	44,80	(a)
5.1.2 — Transporte entre 5 km e 10 km (ida e volta) .....	67,30	(a)
5.1.3 — Transporte superior a 10 km (ida e volta)	89,70	(a)
5.2 — Mastros de interior por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	4,40	(a)
5.2.1 — Transporte até 5 km (ida e volta) .....	43,50	(a)
5.2.2 — Transporte entre 5 km e 10 km (ida e volta)	65,30	(a)
5.2.3 — Transporte superior a 10 km (ida e volta)	87,10	(a)
5.3 — Pilares extensíveis por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias .....	4,00	(a)
6 — Alcatifa/Relva artificial:		
6.1 — Relva artificial de várias dimensões por tapete.....	4,30	
6.1.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	127,80	(a) (b)
6.1.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta).....	254,70	(a) (b)
6 A -- Estrados, Palco e Bancadas:		
6.1.A — Estrados:		
6.1.1.A — Estrados de madeira encerados — por m <sup>2</sup> .....	6,00	(a) (b)
6.1.2.A — Estrados de madeira não encerados — por m <sup>2</sup> .....	5,00	(a) (b)
6.2.A — Palco por m <sup>2</sup> .....	10,00	(a) (b)
6.3.A — Bancadas por m/ linear .....	4,00	(a) (b)
6.4.A — Transporte dos itens referidos no ponto 6 A:		
6.4.1.A — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta) .....	341,20	(a) (b)
6.4.2.A — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta).....	682,70	(a) (b)
7 — Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25 % do seu valor como garantia de resarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final .....		(d)
7.1 — É dispensada a caução para as Empresas Municipais e à Fundação Cultursintra.		
8 — A taxa das deslocações reporta-se à entrega ao requerente, bem como o seu levantamento para Armazém.		
(a) IVA incluído à taxa de 23 %		
(b) IVA incluído à taxa de 6 %		
(c) IVA isento		
(d) IVA não sujeito		

A — bens de uso exclusivo das empresas municipais.

B — para cada solicitação desde que seja possível o transporte de vários equipamentos para o mesmo evento durante a mesma viagem só será cobrado uma deslocação.

206562031

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS****Aviso n.º 16667/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário, foi decretada a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da trabalhadora, Maria da Boa Hora Silva Franco, com a categoria de Assistente Operacional, por um período de seis meses, com início a 27 de fevereiro de 2013.

27 de novembro de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17475/2009, de 23 de outubro, o Vereador, Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.

306557107

**MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO****Aviso n.º 16668/2012**

Para os devidos efeitos se torna público, que foi homologado por meu despacho datado de 19 de dezembro de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Carlos Henrique Machado Mota, para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Sociologia, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por Aviso n.º 4376/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 29, dc 10 de fevereiro de 2011.

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas.

306562056

**MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE****Aviso n.º 16669/2012**

Eng.º Mário Hermenegildo Moreira da Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que em 22/11/2012 o Executivo Municipal, deliberou submeter a apreciação pública o "Aditamento à Postura de Trânsito de Vila do Conde", durante o prazo de 30 dias contados da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, em cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o "Aditamento à Postura de Trânsito de Vila do Conde", no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h, bem como no portal da internet [www.cm-viladodeconde.pt](http://www.cm-viladodeconde.pt).

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, por correio ou ainda através do fax 252 641 853, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-viladodeconde.pt.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, Mário Almeida, engenheiro.

**Aditamento à Postura de Trânsito de Vila do Conde**

Tendo em consideração a Postura de Trânsito em vigor para a cidade de Vila do Conde, verificou-se a necessidade de realizar pequenos ajustes.

Assim propõe-se as seguintes alterações:

**Artigo 2.º****Sentido Único (Sul/Norte)**

Na rua a seguir indicada o trânsito será efetuado apenas num sentido, na direção Sul/Norte:

Rua das Mós entre a Rua 5 de Outubro e a Rua do Aqueduto.

**Artigo 3.º****Sentido Único (Poente/Nascente)**

Nas ruas a seguir indicadas o trânsito será efetuado apenas num sentido, na direção Poente/Nascente:

Rua Cimo de Vila entre a Rua 5 de Outubro e a Rua das Mós;  
Novo arruamento entre a Avenida do Atlântico e a Rua das Mós c a Avenida da Liberdade.

**Artigo 11.º****Paragem Obrigatória**

É colocada sinalização de paragem obrigatória nas seguintes ruas:

Rua D. Pedro IV no entroncamento com Rua a Prof. Mário Corino Andrade;

Rua Emídio Guerreiro no entroncamento com a Rua Prof. Mário Corino Andrade;

Rua Fernão Magalhães no entroncamento com a Rua Prof. Mário Corino Andrade;

Rua Prof. Mário Corino Andrade no entroncamento com a Rua das Violetas;  
 Rua António Sérgio no entroncamento com a Rua Aristides Sousa Mendes;  
 Travessa Aparício Barros no entroncamento com a Rua Aparício Barros;  
 Avenida do Ave no entroncamento com a Avenida Figueiredo Faria;  
 Rua Afonso Costa no entroncamento com a Avenida do Ave;  
 Rua Dr. António Sousa Santos no entroncamento com a Rua Padre Porfírio Alves;  
 Rua Aristides Sousa Mendes no entroncamento com a Avenida da Liberdade;  
 Rua Apolinário dos Reis Pereira no entroncamento com a Avenida da Liberdade;  
 Rua do Pocinho no entroncamento com a Rua Aparício Barros.

#### Artigo 15.º

##### Cargas e Descargas

Serão permitidas cargas e descargas no local a seguir indicado e de acordo com o horário afixado:

Rua das Mós junto ao n.º 40.

#### Artigo 18.º

##### Táxis

O transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, terá estacionamento nos locais abaixo indicados, e será tratado em regulamento autónomo:

Rua 25 Abril, 11 lugares de estacionamento para Táxi, lado Sul; Avenida Dr. Carlos Pinto Ferreira, 5 lugares de estacionamento para Táxi, lado Poente, junto à Igreja N.º Sr.ª Navegantes; Praça Luís Camões, 2 lugares de estacionamento para Táxi, lado Nascente do Tribunal; Rua Dr. António José Sousa Pereira, 2 lugares de estacionamento para Táxi, lado sul, junto à Unidade Saúde Familiar (USF); Avenida da Liberdade, 1 lugar de estacionamento para Táxi, lado Poente, junto Estação do Metro de Vila do Conde.

#### Artigo 21.º

##### Semáforos

Será regulado por semáforos o trânsito de veículos no seguinte local:

No cruzamento da Avenida D. António Bento Martins Júnior com a Rua das Violetas.»

206579886

## FREGUESIA DE BUCELAS

### Anúncio (extrato) n.º 13767/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para as categorias de Assistente Operacional, Assistente Técnico e Técnico Superior

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprovada a abertura dos procedimentos concursais necessários ao recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, na 16.ª reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Bucelas realizada em 12 setembro de 2012, e na 11.ª Sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 28 de setembro de 2012, não se encontrando constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia de Bucelas para os postos de trabalho em causa, e estando temporariamente dispensada a consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 31 de outubro de 2012, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns:

Referência 1 — Assistente Operacional na área formação de coveiro, para 1 posto de trabalho;

Referência 2 — Assistente Operacional na área formação de canteiro de limpeza, para 4 postos de trabalho;

Referência 3 — Assistente Operacional na área de formação de jardim, para 2 postos de trabalho;

Referência 4 — Assistente Operacional na área de formação de serradeiro, para 1 posto de trabalho;

Referência 5 — Assistente Técnico na área de formação de assistente administrativo, para 1 posto de trabalho;

Referência 6 — Técnico Superior na área de formação de biblioteca e documentação, para 1 posto de trabalho;

Referência 7 — Técnico Superior na área de formação de design, para 1 posto de trabalho.

1 — O local de trabalho é na área da Junta de Freguesia de Bucelas.

2 — Os postos de trabalho, conforme mapa de pessoal de 2012, têm a seguinte caracterização:

Referência 1 — Abertura/aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais;

Referência 2 — Varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas e extirpação de ervas;

Referência 3 — Manutenção e conservação dos jardins e espaços verdes;

Referência 4 — Manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos coletivos, vias de comunicação da área da freguesia em estreita colaboração com as coletividades e outras entidades;

Referência 5 — Execução da contabilidade autárquica, gestão de recursos humanos, recenseamento eleitoral, expediente, publicidade e ocupação de via pública — tesouraria;

Referência 6 — Coordenação de todo o funcionamento da biblioteca;

Referência 7 — Design gráfico.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (atualizada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 02 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro); Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril); Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

4 — Posição remuneratória: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 02 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e com o artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais são os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Outros requisitos:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado nos termos de n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, por deliberação da Assembleia de Freguesia de 28 de setembro de 2012, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Bucelas, idênticos aos postos de trabalho concursados, conforme alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

5.3 — Habilidades literárias e formação exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referências 1 a 4 — escolaridade obrigatória;

Referência 5 — Ensino secundário;